



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA SOBRE **PROJETO DE LEI Nº 1458/2023, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE “ALTERA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC’S, AUTORIZADAS PELA LEI Nº 6.740 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.”.**

RELATÓRIO

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

FUNDAMENTAÇÃO

Esta Relatoria constatou que o Projeto de lei nº 1.458/2023 tem como objetivo autorizar a alteração nos valores de transferências concedidos às Organizações da Sociedade Civil – OSC’s, que pactuaram Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com o Município de Pouso Alegre, autorizados pela Lei Municipal nº 6.740/2022, no valor total de R\$ 17.542.500,00 (dezessete milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), passando para R\$ 18.593.273,99 (dezoito milhões, quinhentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos).

O presente Projeto tem por justificativa, apresentar a alteração de valores anteriormente propostos, a Lei nº 6.740 de 18 de novembro de 2022, ou seja, R\$ 7.520.300,00 (sete milhões, quinhentos e vinte mil e trezentos reais) e de R\$ 10.022.200,00 (dez milhões, vinte e dois mil e duzentos reais), para que seja realizada a transferência de recursos às Organizações da Sociedade Civil parceiras da Administração Pública Municipal e vinculadas à Secretaria Municipal de Educação. Desta forma será acrescido o montante de R\$ 1.022.130,00 (um milhão, vinte de dois mil, cento e trinta reais) no valor originalmente previsto, correspondente às Subvenções Sociais e Contrato de Gestão totalizando R\$ 8.542.430,00 (oito milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais). Ainda também nesse sentido de acréscimo o montante total de R\$ 43.271,25 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e cinco



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

centavos) dos valores relacionados ao recurso FUNDEB 30 e de forma inversa, redução de R\$ 14.627,26 (quatorze mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) sobre valores anteriormente previstos e ao final totalizando R\$ 10.065.471,25 (dez milhões, sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e uma reais e vinte cinco centavos). O fato é facilmente justificável já que o aumento e a redução estão estreitamente vinculados ao quantitativo de alunos ou ainda sobre os valores previstos.

A forma encontra-se devidamente descrita no artigo 167, VI da Constituição Federal. Sob o aspecto legislativo formal, ora em análise, a proposição em exame se afigura revestida da condição legal no que concerne tanto à competência quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Poder Executivo.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

CONCLUSÃO DA RELATORIA

O Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.458/2023.**



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Pouso Alegre, 17 de agosto de 2023.

Relator

Presidente

Secretário